



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 23 de junho de 2016

DE: Amauri Machado de Mello - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

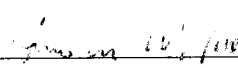
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	140.000	CM ²	0,60	84.000,00
TOTAL					84.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Cordialmente,



AMURI MACHADO DE MELLO
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de junho de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de junho de 2016

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 24/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1190	07.121.12.361.1201-2038	0.1.00.00000000
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2460	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 28 de junho de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 23/06/2016, do **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

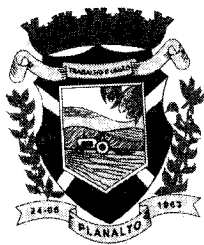
A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1190	07.121.12.361.1201-2038	0.1.00.00000000
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2460	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 29 de junho de 2016

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e a Senhora Carla Fatima Mombach Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

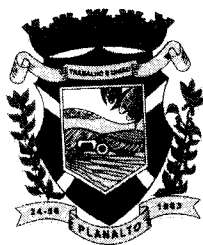
ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	140.000	CM²	0,60	84.000,00
TOTAL					84.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1190	07.121.12.361.1201-2038	0.1.00.00000000
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2460	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- A Contratada deverá manter no mínimo edições semanais, durante toda a vigência do contrato;

10.3- O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;

10.4- Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);

10.5- Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante;

10.6- A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a pagina do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;

10.7- A contratada deverá emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;

10.8- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.9- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.10- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.11- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.13- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 30 de junho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	140.000	CM²	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.		
VALOR TOTAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1190	07.121.12.361.1201-2038	0.1.00.00000000
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2460	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 30/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) encaminhar à contratada os textos, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- d) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) manter no mínimo edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- c) O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- d) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a Contratante;
- e) A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a pagina do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- f) emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- i) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 30 de junho de 2016

DE: Assessoria Jurídica

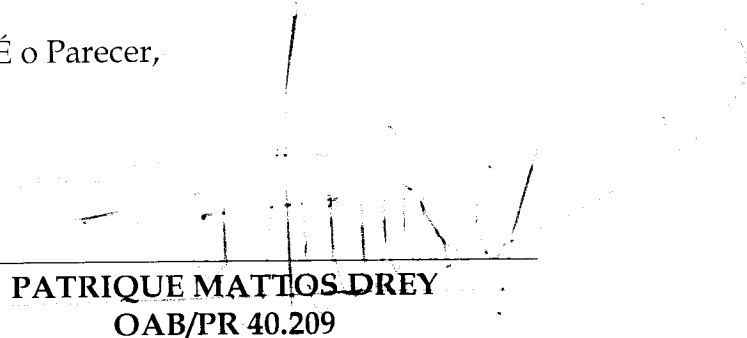
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e a Senhora Carla Fatima Mombach Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2016 de 04/01/2016, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **13/07/2016, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
------	--------	-------	------	-----------------------	--------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	140.000	CM²	0,60	84.000,00
TOTAL					84.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1190	07.121.12.361.1201-2038	0.1.00.00000000
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2460	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

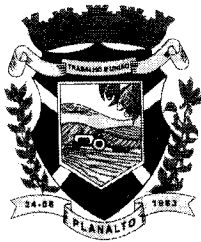
3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **13/07/2016 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.2- A Contratada deverá manter no mínimo edições semanais, durante toda a vigência do contrato;

10.3- O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;

10.4- Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);

10.5- Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante;

10.6- A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a pagina do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;

10.7- A contratada deverá emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;

10.8- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.9- Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.10- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.11- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.13- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 30 de junho de 2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

241



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE : _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016**

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	140.000	CM²	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.		
VALOR TOTAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
1190	07.121.12.361.1201-2038	0.1.00.0000000
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2460	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 30/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) encaminhar à contratada os textos, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- d) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) manter no mínimo edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- c) O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- d) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante;
- e) A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a pagina do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- f) emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- i) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Página 67 / 097

Sexta-Feira, 01 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1137

DECRETO Nº 4352 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia ANA LAURA DIAS SOARES, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ANA LAURA DIAS SOARES, portadora da cédula de identidade RG nº 13.520.161-8 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, nível CD, do grupo ocupacional 01, nomeada pelo Decreto nº 4166/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

**MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL**

PORTARIA Nº 15 DE 01 DE JULHO DE 2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

RESOLVE

Conceder licença especial para fins eleitorais, em conformidade com o art. 1º, VII, "b", c/c art. 1º, IV, "a", c/c art. 1º, II, I, da Lei Complementar 64/90, por um período de 03 (três) meses, ao servidor MARCELO FELIPE SCHMITT, portador da cédula de identidade RG nº 8.114.222-0 SSPR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DO DPTO PESSOAL**

PORTARIA Nº 16 DE 01 DE JULHO DE 2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

RESOLVE

Conceder licença especial para fins eleitorais, em conformidade com o art. 1º, II, I, da Lei Complementar 64/90, por um período de 03 (três) meses, ao servidor JOEL JUNIOR BAUMGARTNER, portador da cédula de identidade RG nº 1.076.750.841 SSRS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DO DPTO PESSOAL**

PORTARIA Nº 18 DE 01 DE JULHO DE 2016.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Conceder licença especial para fins eleitorais, em conformidade com o art. 1º, II, I, da Lei Complementar 64/90, por um período de 03 (três) meses, a servidora ADENISE LEANDRA SCHIRMANN GRUBLER CARLINI, portador da cédula de identidade RG nº 5.176.428-5 SSPR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DO DPTO PESSOAL**

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2016 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

51128682

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 67



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.594, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Capanema, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Capanema, Estado do Paraná, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 2º O conselho era instituído tem como objetivos a deliberação, normatização, localização e execução das políticas públicas relativas aos direitos da mulher.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da mulher será um centro permanente de debates entre os vários setores da sociedade.

Art. 4º A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher:

- I - Fiscalizar o cumprimento de leis, federal, estadual e municipal, que atendam a interesses das mulheres;
- II - Formular diretrizes e promover a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, e sua plena integração na vida socioeconômica, política e cultural;
- III - Desenvolver programas que visem a participação da mulher em todos os campos de atividades;
- IV - Acompanhar a elaboração de programas de governo em questões relativas à mulher;
- V - Anuar participativamente nos projetos de lei relativo à questão de mulher quer seja de iniciativa do Executivo ou do Legislativo Municipal;
- VI - Sugerir aos Poderes deste Ente Federado a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
- VII - Estabelecer intercâmbios com entidades afins;
- VIII - Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do conselho, em período de tempo previamente fixado;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

- Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:
- I - Uma representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
 - II - Uma representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - III - Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - IV - Uma representante das mulheres domésticas;
 - V - Uma representante da APCVida;
 - VI - Uma representante das Pastorais;
 - VII - Uma representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
 - VIII - Uma representante da PROVOPAR;
 - IX - Uma representante da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC;
 - X - Uma representante de Amor Exigente;
 - XI - Uma representante das Instituições Religiosas;
 - XII - Uma representante da Mulher Executiva;
 - XIII - Uma representante das Artesãs;
 - XIV - Uma representante dos Clubes de Mães e Damas;
 - XV - Uma representante das Associações de Bairros.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 7º As Conselheiras serão indicadas por suas entidades representativas.

Parágrafo Único. A designação de membros do Conselho deverá considerar e comprovar sua atuação na área dos Direitos da Mulher.

Art. 8º A presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho serão escolhidos entre seus pares, em eleição direta e voto secreto.

Art. 9º A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, e será considerada de relevante interesse público ao Município.

Art. 10º O mandato de Conselheira será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Cada Conselheira somente poderá ocupar o mandato por duas gestões ininterruptas.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

Art. 11º As reuniões ordinárias do Conselho terão periodicidade bimestral, com calendário anual de reuniões já marcadas antecipadamente, no ato da posse.

Art. 12º As reuniões serão presididas pela presidente eleita pelo Conselho.

Parágrafo Único. Na ausência da presidente, esta será substituída pela Vice-Presidente e pela Secretária Geral, sucessivamente.

Art. 13º As Conselheiras terão sempre direito a voz e voto.

Art. 14º As Conselheiras suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

Art. 15º A Conselheira suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo conselheira efetiva.

Art. 16º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá se reunir a qualquer época em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

- I - pela presidente do Conselho;
- II - por 1/3 das conselheiras efetivas e requerimento dirigido a presidente, especificando os motivos da convocação.

§1º A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a cada uma das conselheiras efetivas ou suplentes, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, que comprovava o seu recebimento.

§2º A reunião extraordinária do Conselho se fará sempre segundo a pauta para a qual foi convocada e que deverá constar de carta convocatória.

Art. 17º A conselheira efetiva que faltar a duas reuniões seguidas, sem justificativa por escrito, deverá ser substituída por uma suplente mediante exoneração e convocação por escrito pela presidente.

Parágrafo Único. No caso de reincidência, a entidade será eliminada da CMDM por aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 18º O Conselho deverá sempre ter em pauta de cada reunião discutida e aprovada no início da mesma, e suas deliberações deverão constar em ata lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único. As atas das reuniões deverão estar sempre à disposição das conselheiras.

Art. 19º Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões devidamente fundamentadas, a serem objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.

Art. 20º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quórum.

Art. 21º As deliberações do Conselho deverão ir a voto, desde que estejam presentes a maioria absoluta dos Conselheiros.

§1º Na ausência de conselheiros efetivos, assumirá, com direito a voto, igual número de suplentes.

§2º Não serão permitidos votos por procuração.

§3º Não será permitida a acumulação de votos, tendo cada conselheiro, direito a voto, individual.

§4º Em caso de empate, cabe ao presidente do Conselho exercer o voto de desempate.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de seu regimento interno.

Art. 23º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês junho de 2016.

Landimaria Maria de Lara Deuardin
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 38.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaplanalto@hotmail.com - www.camaplanalto.pr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/16

Data: 30 de junho de 2016.

Síntese: Decreta o período de recesso da Câmara Municipal de Planalto.

OSMAR LUCIETTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso da Câmara Municipal de Planalto no período compreendido de 01 a 20 de julho, em acordo com o Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos trinta dias do mês de junho de 2016.

OSMAR LUCIETTO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 053/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 053/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.
DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2016 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2016, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal-legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2016 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016**

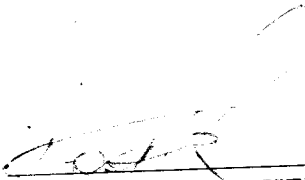
AO MUNICIPIO DE PLANALTO

PREGÃO PRESENCIAL 054/2016

REFERENTE À Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto

A empresa **LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.133.044/0001-05**, sediada à **Rod. Linha Curitibana, s/n**, bairro **Linha Curitibana**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, DECLARA o recebimento do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto

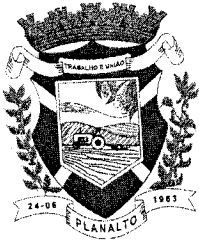
Capanema, 12 de julho de 2016



LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME

Luiz Carlos Maciel

359584871 SSP/SP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

EMPRESA: JORNAL O TROMBETA

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 523

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 e anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

Planalto-Pr.13 de JULHO de 2016

BENITO CERINEU LOCATELLI

RG Nº 1497042 SSP

07.394.325/0001-45

RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.

Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná

MISSOIA
3209

1911/12/10

COMISSÃO DE FOMENTO

DE ACORDO COM O

AC -

15/05

DATA

1911/12/10

PROPOSTA

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 1911/12/10

15/05

ASSINATURA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
4110760352-1

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
LUIZ CARLOS MACIEL

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M ☒ F ☐

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)
NÃO INFORMADO

(mãe)
EVA ALVES MACIEL

NASCIDO EM (data de nascimento)
06/04/1976

IDENTIDADE (número)
35.958.487-1

Orgão Emissor
SSP

UF
SP

CPF (número)
291.132.608-39

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

NÚMERO
S/N

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RODOVIA LINHA CURITIBANA

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
85760000

COMPLEMENTO

UF
PR

MUNICÍPIO
CAPANEMA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e
requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO
002

DESCRIÇÃO DO ATO
ALTERAÇÃO

EVENTO
021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO
DESCRIÇÃO DO EVENTO

EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
LUIZ CARLOS MACIEL - EDITORA ME

NÚMERO
SN

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
ROD LINHA CURITIBANA

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
85760000

COMPLEMENTO

UF
PR

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ceserlucasenz@gmail.com

MUNICÍPIO
CAPANEMA

VALOR DO CAPITAL - R\$
20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA
(CNAE Fiscal)
Atividade principal
5811500
Atividades secundárias

DESCRIÇÃO DO OBJETO
58.11-5-00 - EDIÇÃO DE JORNAIS
58.11-5-00 - EDIÇÃO DE LIVROS
58.13-1-00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
63.99-6-04 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
90.01-9-03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
85.91-1-00 - ENSINO DE ESPORTES
85.99-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SOM DE PROPAGANDAS

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data
ASSINATURA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
02/05/2014

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
20.133.044/0001-05

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)

DATA DA ASSINATURA
06/05/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

23/05/2014
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/05/2014
SOB NÚMERO: 20142953601
Protocolo: 14/295360-1, DE 12/05/2014
Empresa: 411 0760352-1
LUIZ CARLOS MACIEL - EDITORA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa **LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.133.044/0001-05**, sediada à **Rod. Linha Curitibana, s/n**, bairro **Linha Curitibana**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **LUIZ CARLOS MACIEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº **359584871 SSP/SP** e CPF nº **291.132.608-39**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ULISSES RICARDO ROEHRS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **8.091.506-3** e CPF nº **043.576.449-76**, a quem confere amplos poderes para representar a **LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME** perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 12 de julho de 2016

Luiz Carlos Maciel
LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME
Luiz Carlos Maciel
359584871 SSP/SP

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

12 JUL 2016
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Adelar Miguel Pezzini
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FIC33831

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital: Nº m1Aw6.g1eAH.K3Kng. Controle: obkcw.1QIS
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

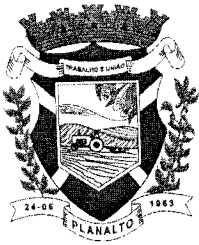
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUIZ CARLOS MACIEL, do que dou fé.

Capanema-PR, 12 de julho de 2016, às 14:52:11 horas.

Em Teste *Adelar Miguel Pezzini*
Verdadeiro
Adelar Miguel Pezzini
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME - 20.133.044/0001-05
Rodovia Linha Curitibana, s/n - Linha Curitibana - Capanema - Pr - 85760-000
(46)9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 523 FONE: (46) 3552-1961

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

Credenciamos o(a) Sr.(a) BENITO CERINEU LOCATELLI, portador(a) da cédula de identidade sob nº 1497042 SSP/PR e CPF sob nº 213.008.609-87,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

CAPANEMA 13/JULHO/2016


BENITO CERINEU LOCATELLI

1497042 SSP/PR - 213.008.609-87

DIRETOR GERAL

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná

LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

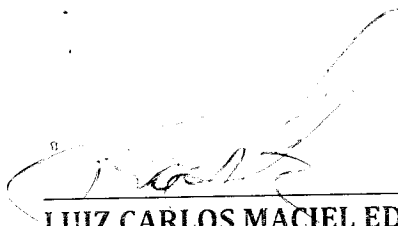
AO MUNICIPIO DE PLANALTO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2016

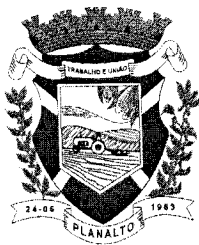
REFERENTE À Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002 a empresa **LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.133.044/0001-05**, sediada à **Rod. Linha Curitibana, s/n**, bairro **Linha Curitibana**, na cidade de **Capanema**, estado do **Paraná**, através do seu representante legal **LUIZ CARLOS MACIEL**, RG nº **359584871 SSP/SP**, sob as penas da Lei, que está ciente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 12 de julho de 2016


LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME
Luiz Carlos Maciel
359584871 SSP/SP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO RUA PADRE CIRILO, 523 FONE: (46) 3552-1961

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa BENITO CERINEU LOCATELLI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA 13/JULHO/2016

BENITO CERINEU LOCATELLI

1497042 SSP/PR - 213.008.609-87

DIRETOR GERAL

07.394.325/0001-45

RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.

Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná

LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

AO MUNICIPIO DE PLANALTO

PREGÃO PRESENCIAL 054/2016

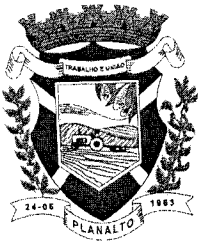
REFERENTE À Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a **LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **20.133.044/0001-05**, sediada à **Rod. Linha Curitibana, s/n, bairro Linha Curitibana**, na cidade de **Capanema**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 054/2016, realizado pela prefeitura municipal de PLANALTO.

Capanema, 12 de julho de 2016


LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME

Luiz Carlos Maciel
359584871 SSP/SP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO RUA PADRE CIRILO, 523 FONE: (46) 3552-1961

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa BENITO CERINEU LOCATELLI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA 13/JULHO/2016


BENITO CERINEU LOCATELLI

1497042 SSP/PR - 213.008.609-87

DIRETOR GERAL

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná

Município de Planalto

Pregão Presencial 54/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.394.325/0001-45 Fornecedor: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Endereço: RUA PADRE CIRILO 523 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Inscrição Estadual: Contador:

CPF: 213.008.609-87

RG:

Representante: Benito Cerineu Locatelli

Telefone representante:

Endereço representante: Rua Padre Cirilo 523 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail representante:

Data de abertura:

Agência: - - - /

Conta: -

Banco:

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001		Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	140.000,0	CMF	0,60			0,29	40.600,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:									40.600,00
TOTAL DA PROPOSTA:									40.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

CNPJ: 07.394.325/0001-45

07.394.325/0001-45

RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná

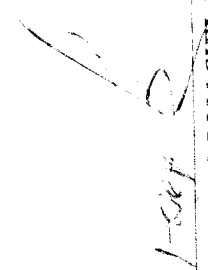
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	LOTE I			
		QUANT.	UNID.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	140000	CM²	R\$ 0,39	R\$ 54.600,00
		TOTAL	R\$		54.600,00

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
- 3) Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Município de Planalto PR, caso seja por esta detectada alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 4) Prazos de entrega da licitação será de acordo com as necessidades do Município de Planalto PR.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no convite e seus anexos

Capanema, 12 de julho de 2016


LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME

Luiz Carlos Maciel

359584871 SSP/SP

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA - ME - 20.133.044/0001-05

Rodovia Linha Curitiba, s/n - Linha Curitiba - Capanema - Pr - 85760-000

(46)9938-3838 e jornalfolhadecapanema@gmail.com



Município de Planalto - 2016
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 54/2016

Página:1

Objeto: prestação de serviços de publicações em jornal

Lote: 0001 Item: 0001 Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais Marca/Modelo: Quantidade: 140.000,00

Fornecedor: 2509 RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 0,29

1 0,27

2 0,24

3 0,19

4 0,15

5 0,10

6 0,08

7 0,04

8 0,02

Fornecedor: 12431 LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 0,39

1 0,28

2 0,25

3 0,20

4 0,18

5 0,13

6 0,09

7 0,05

8 0,03

IVO BAGGIO
Membro

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro

LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA
ULISSES RICARDO ROHERS

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.
BENITO CERINEU LOCATELLI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

DATA: 13/07/2016

EMPRESA: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **04/08/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **26/11/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **08/11/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **09/09/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **04/01/2017**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07394325/0001-45
Razão Social: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Nome Fantasia: JORNAL O TROMBETA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 523 APTO 01 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

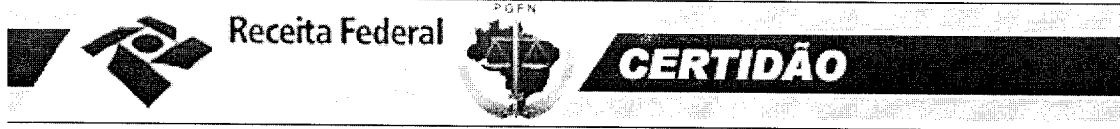
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2016 a 04/08/2016

Certificação Número: 2016070602401588084237

Informação obtida em 09/07/2016, às 09:39:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME
CNPJ: 07.394.325/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:46:46 do dia 30/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2016.

Código de controle da certidão: **2580.CDCB.45AD.709E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014949877-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.394.325/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2154/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETZT44C5UB3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26808

07.394.325/0001-45

093

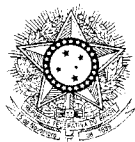
ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 1000 - SALA 01 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

(EXCLUÍDO - NÃO USAR) Edição de jornais, Produção e promoção de eventos esportivos

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Julho de 2016.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETZT44C5UB3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.394.325/0001-45
Certidão n°: 66579651/2016
Expedição: 09/07/2016, às 09:42:17
Validade: 04/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.394.325/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CONTRATO SOCIAL

FL1/2

ESTADO DO PARANÁ

1. **BENITO CERINEU LOCATELLI**, brasileiro, natural de Tenente Portela - RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº **1.497.042 SSP/PR** e CPF sob o nº **213.008.609-87**, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, sito à rua Padre Cirilo, nº 523, Apto 1, centro, CEP 85760-000,
2. **ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI**, brasileira, natural de São Lourenço Oeste - SC, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº **8.330.307-7 SSP/PR**, e CPF sob o nº **039.932.029-61**, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, sito à Rua Padre Cirilo, nº 523, Apto 1, centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de Capanema - PR, sito à Padre Cirilo, nº 523, Apto 01, centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
BENITO CERINEU LOCATELLI	50	10.000	10.000,00
ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto será **Edição de Jornais, Promoções e Eventos**.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSILEI ANDERSEN DA CRUZ LOCATELLI e BENITO CERINEU LOCATELLI**, com os poderes e atribuições de **Administradores** autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



Escritório Contábil Blume - Capanema-PR - fone xx 46-3552-1288

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL2/2

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

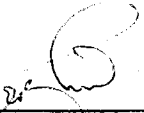
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

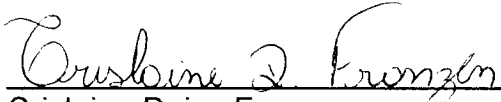
Capanema-PR, 18 de Abril de 2005.


Benito Cerineu Locatelli
Sócio - Administrador


Rosilei Andersen da Cruz Locatelli
Sócia – Administradora

TESTEMUNHAS:


Eldo Blume
RG: 1.663.112-4 SSP/PR


Crislaine Deise Franzen
RG: 7.909.134-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2005
SOB NÚMERO: 41205462441
Protocolo: 05/143876-3


MARIA THEREZA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2005
SOB NÚMERO: 20051438771
Protocolo: 05/143877-1

Empresa: 41 2 0546244 1
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAC
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.394.325/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2005	
NOME EMPRESARIAL RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL O TROMBETA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 523	COMPLEMENTO APTO 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 3552-1961	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/07/2016 às 13:39:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

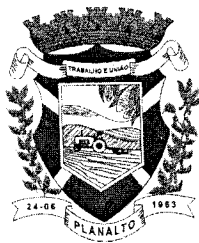
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO RUA PADRE CIRILO, 523 FONE (46) 3552-1961

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

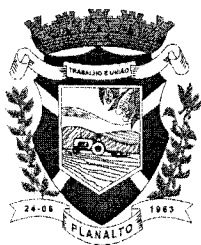
CAPANEMA 13/JULHO/2016


BENITO CERINEU LOCATELLI

1497042 SSP/PR – 213.008.609-87

DIRETOR GERAL

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE : JORNAL O TROMBETA

CNPJ Nº 07.394.325/0001-45

ENDEREÇO RUA PADRE CIRILO, 523 FONE: (46) 3552-1961

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CAPANEMA 13/JULHO/2016

BENITO CERINEU LOCATELLI

1497042 SSP/PR - 213.008.609-87

DIRETOR GERAL

07.394.325/0001-45
RBL PUBLICIDADE
E MARKETING LTDA.
Rua Padre Cirilo, 523 - apto 01
CEP 85.760-000 - Centro
Capanema - Paraná
14



Município de Planalto - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 54/2016

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2509-7 RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA		CNPJ: 07.394.325/0001-45		Telefone:		Status: Classificado	2.800,00	
Representante: 3580-7 BENITO CERINEU LOCATELLI								
Lote 001 - Lote 001								
001	8679 Prestação de serviços de publicações em jorna	CM²	140.000,00	Classificado		0,02	2.800,00	*
VALOR TOTAL:							2.800,00	



Município de Planalto - 2016
Mapa da Licitação
Pregão 54/2016

Data abertura: 13/07/2016		Data julgamento: 13/07/2016		Data homologação:	
Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					CNPJ: 20.133.044/0001-05
001	Prestação de serviços de publicação	CM²	140.000,00	0,02 *	0,03
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				2.800,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					
CNPJ: 07.394.325/0001-45 - RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.		CNPJ: 20.133.044/0001-05 - LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA		FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME	
Emitido por: CARLA, na versão: 5514 s				13/07/2016 14:13:41	

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2016

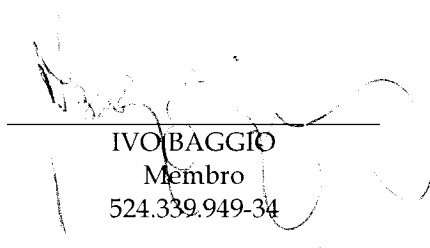
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: IVO BAGGIO E PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria n° 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA. SR. ULISSES RICARDO ROEHRS E RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA SR. BENITO CERINEU LOCATELLI**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

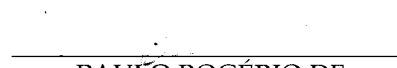
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	CM²	140.000	0,02	2.800,00
TOTAL						2.800,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.**, em conformidade com o constante

acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.394.325/0001-45, com sua sede social na Rua Padre Cirilo, nº 523, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056.719-43


IVOBAGGIO
Membro
524.339.949-34


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53


BENITO CIRINEU
LOCATELLI
RBL Publicidade e
Marketing Ltda.


ULISSES RICARDO
ROEHRS
Luiz Carlos Maciel
Editora



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

LUIZ CARLOS MACIEL EDITORA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
2	1	1	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	4.200,00

RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	2.800,00

Planalto-Pr., 13 de julho de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.7149-43

IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34

PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 054/2016

O presente Processo de Licitação nº 054/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a respectiva vencedora do certame.

Planalto-Pr., 18 de julho de 2016

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, em favor da empresa **RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de julho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa RBL Publicidade e Marketing Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.394.325/0001-45, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 523, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. **BENITO CERINEU LOCATELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 149704-2 e do CPF sob nº 213.008.609-87, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 523, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	140.000	CM²	Prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo/legislativo municipal, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.	0,02	2.800,00
VALOR TOTAL					2.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 054/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
230	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
1190	07.121.12.361.1201-2038	0.1.00.00000000
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2460	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 30/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) encaminhar à contratada os textos, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail);
- d) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) manter no mínimo edições semanais, durante toda a vigência do contrato;
- c) O jornal deverá ter grande circulação no município e região, a fim de garantir uma boa divulgação de assuntos de interesse do município;
- d) Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou despesas para a Contratante;
- e) A CONTRATADA compromete -se a fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, a pagina do periódico (em formato*.pdf ou via impressa) onde conste a publicação do texto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da respectiva publicação;
- f) emitir boletim mensal para fins de controle e comprovação da execução dos respectivos serviços;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- i) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- j) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de julho de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 20 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1150

Página 160 / 251

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2016 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIR VALENTIN PIGOSO, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 03/2016 de 27/01/2016, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 14/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objetivo adquirir materiais e equipamentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS - Centro de Referência da Ação Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR. Os recursos utilizados para o presente ato são da proteção social básica, gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme especificações constantes neste Edital e Anexo.

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 14.158,00(quatorze mil cento e cinquenta e oito reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 02/08/2016 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de JULHO de 2016.

ALCIR VALENTIN PIGOSO-Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE - Pregoeiro

Cod:197773

PLANALTO

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto

CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	10.000	LT	Óleo Diesel S10	CIAPRETO	2,96	29.600,00
TOTAL						29.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

1. Objeto da Licitação

Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Óleo Diesel S10	10.000	LT	2,96	29.600,00
TOTAL					29.600,00

2.. Empresa Participante:

2.1 TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 14.325.190/0001-21, com sua sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, totalizando o importe de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 053/2016 de 30 de junho de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de julho de 2016 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2016.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 053/2016, lavrada em 13 de julho de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	LT	Óleo Diesel S10	CIAPRETO	2,96	29.600,00
TOTAL						29.600,00

EMPRESA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

DATA: 19 de julho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod:197739

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: RBL Publicidade e Marketing Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

Item: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

2.. Empresa Participante:

2.1 RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 07.394.325/0001-45, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 523, Centro, Município de Capanema, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, Item: 01 totalizando o importe de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 054/2016 de 30 de junho de 2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de julho de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2016

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 20 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1150

Página 161 / 251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 054/2016, lavrada em 13 de julho de 2016, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal/legislativo, publicações de decretos, portarias, leis, resumo de contratos, editais e demais publicações e informações de interesse do Município de Planalto.

EMPRESA: RBL Publicidade e Marketing Ltda.

Item: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DATA: 19 de julho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod197741

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2016 - CONVITE Nº 016/2016

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Ivani Colli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto.

TEM: 01.

QUANTIDADE: 600 (seiscentas) horas

VALOR: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2017

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO - CONVITE Nº 016/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 016/2016 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ivani Colli

TEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

DATA: 19 de julho de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod197742

PRANCHITA

PREFEITURA

DECRETO Nº 068/2016

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 2º, da Lei nº 1029/2013, de 10/09/13, DECRETA:

ART. 1º: Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do município de Pranchita-Pr, indicados por ocasião do Encontro Temático de Segurança Alimentar e Nutricional, realizado em 13/07/2016:

Membros Titulares

Representantes do Poder Público

FRANCISCO SALES QUEVEDO

- Secretária Mun da Agricultura

ALESSANDRA V. SCHWALBERT

- Secretária Municipal de Educação

MARIZA POLETO BATISTA

- Governo Estadual

Representantes da Sociedade Civil

LUCIANA BOTTEGA

- Conselho de Alimentação Escolar

MAICON PAULO MARTINAZZO

- APMF

MARGARETE VIAN PREZOTTO

- Associação Beneficente de Mães

MARLENE DALPRA DA S. HUPFER

- Pastoral da Criança

IRONY JOSÉ MINUSSI

- Associação de Idosos Unidos p/ Sempre

MARIELI GIRARDI

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

ART. 2º: As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontram-se nas Leis nºs : 1015/13 e 1029/13.

ART. 3º: O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 15 DE JULHO DE 2016.

MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

Membros Suplentes

DANIEL PERTILLE

- Secretária Mun da Agricultura

CLAODIRENE F. GOTARDI

- Secretária Municipal da Saúde

MARIA AUGUSTA DA S. CAUTON

Governo Estadual

LAURIDANE C. SCANDOLARA

- Conselho de Alimentação Escolar

ODAIR JOSÉ CANZI

- APMF

ILIANA PERUFFO MAGNANI

- Associação Beneficente de Mães

EDITHE GUERRO

- Pastoral da Criança

ANTONIA MINUSSI

- Associação de Idosos Unidos p/ Sempre

LUCAS FELIPIAKI

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

REALEZA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E ASSESSORIA TÉCNICA ORGANIZACIONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 22/2016

VALOR TOTAL: R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E ASSESSORIA TÉCNICA ORGANIZACIONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezanove dias de julho de 2016

MILTON ANDREOLLI - PREFEITO



DIOEMS

ICP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

792880860

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 161